



Brasília, DF 1º de fevereiro de 2021.

BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO

@-BPS Nº 005

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA	2
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	2
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS LOGÍSTICOS	2

PRESIDÊNCIA ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 457, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Dispensar MARCOS ANTONIO JUSTINO DE SOUZA do encargo de substituto eventual do Setor de Compras e Contratos da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado da Paraíba, FG-2, código 50.0365.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Nº 526 - Designar ELIAS FERNANDES DA SILVA para exercer o encargo de substituto eventual da Seção de Controle da Qualidade da Água da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amapá, FG-1, código 50.0164.

Nº 527 - Designar EUMIR CORREIA para exercer o encargo de substituto eventual da Seção de Educação em Saúde Ambiental da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amapá, FG-1, código 50.0163.

Nº 529 Designar DIÓGENES OTERO GALHARDO BRAGA para exercer no período de 1º a 11/2/2021, o encargo de substituto da Seção de Planejamento e Acompanhamento da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Minas Gerais, FG-1, código 50.0274, em virtude da inexistência do titular e férias do substituto eventual do cargo vago.

Nº 535 - Designar CLAUDETE CÂNDIDA PERES DE MORAIS SABOIA para exercer no período de 1º a 17/2/2021, o encargo de substituto do Setor de Celebração de Convênios da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Minas Gerais, FG-2, código 50.0292, em virtude da inexistência do titular e férias do substituto eventual do cargo vago.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 540, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nova composição da Comissão de Ética da Funasa e respectivos mandatos.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e XII, do artigo 14, do Anexo I, do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no DOU de 4 de outubro de 2016, que aprovou o Estatuto da Funasa, alterado pelo Decreto nº 10.476, de 27 de agosto de 2020, publicado no DOU de 28 de agosto de 2020, e considerando o art. 2º, do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994; o art. 5º, do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2006; os arts. 3º e 11, da Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008; os arts. 1º e 4º, do Anexo I, da Portaria Funasa nº 5.883, de 28 de setembro de 2018; e o constante dos autos do Processo nº 25100.008873/2018-09, resolve:

Art. 1º Reconduzir DANIELA CARDOSO GOIS SANTOS para um novo mandato de três anos, como membro titular da Comissão de Ética da Funasa, com mandato até 21.8.2023.

Art. 2º Converter o mandato dos Suplentes em membros titulares da Comissão de Ética da Funasa, em face da renúncia dos antigos membros titulares, conforme abaixo:

I - ELIZABETH REGINA FRAGOSO MANES, matrícula nº 0476897, com mandato até 21.8.2022;
II - MARIA DAS GRAÇAS DIAS, matrícula nº 2153679, com mandato até 21.8.2021.

Art. 3º Designar, como membros suplentes da Comissão de Ética da Funasa, os seguintes servidores, conforme indicação dos órgãos desta Fundação:

I - MARIA LILIANE MACIEL MONTEFUSCO, matrícula nº 232998, com mandato até 21.8.2023;
II - OSVALDO TELMO MELGARES LOBO, matrícula nº 1101025, com mandato até 21.8.2022.; e
III - MARIANA VITALI, matrícula nº 0646335, com mandato até 21.8.2021.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 543, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho para elaboração da Cadeia de Valor da Fundação Nacional de Saúde.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 14, IX, do Anexo I, do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no DOU de 4 de outubro de 2016, que aprovou o Estatuto da Funasa, alterado pelo Decreto nº 10.476, de 27 de agosto de 2020, publicado no DOU de 28 de agosto de 2020, e considerando a Instrução Normativa nº 24, de 18 de março de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, que descreve que a Cadeia de Valor é conteúdo mínimo para o planejamento institucional, e, nos termos da Instrução Normativa nº 84/2020, do Tribunal de Contas da União, que orienta quanto a necessidade de apresentação da Cadeia de Valor para as prestações de contas anuais, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração da Cadeia de Valor da Fundação Nacional de Saúde, a ser Coordenado pela titular da Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação (Cgpla/Direx), a quem competirá a organização e comunicação da Funasa, junto ao representante do Ministério da Economia, no Programa TransformaGov.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para o Grupo de Trabalho e o respectivo órgão que representam:

I - Patrícia Valéria Vaz Areal - Densp
II - Carolina Torres Menezes - Densp
III - Cícero Oliveira de Paula - Densp
IV - Silene Lima Dourado Ximenes Santos - Densp
V - Paulo de Barros Lyra Filho - Desam
VI - Jamyle Calencio Grigoletto - Desam
VII - Liziane Raquel Moreira - Deadm
VIII - Kely Sizinia Fernandes de Aguiar - Deadm
IX - Darlan Henrique da Silva Venturelli - Deadm
X - Alessandro Aloysio da Silva - Deadm
XI - Larissa de Lavor Martinelli Pitrez - Direx
XII - Renan Lange Holdorf - Direx
XIII - Walter Januzzi - Direx
XIV - Soraya de Almeida Leda - Direx
XV - Elizabeth Regina Fragoso Manes - Gabpr
XVI - Antônio Jorge Andrade Figueiredo - Suest/GO
XVII - Cláudio Amirton Pereira de Mello - Suest/AC
XVIII - Osman de Oliveira Lira - Suest/PE
XIX - Juliana Poeta Mangrich - Suest/SC
XX - Magda Eloisa Rafaldini - Suest/SP

Parágrafo único. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho atuarão junto aos seus órgãos na busca e no acompanhamento das informações necessárias à construção da ferramenta em pauta.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convocar servidores da Sede e/ou de Superintendência Estadual para participarem das reuniões, com o objetivo de esclarecer ou propiciar maior entendimento sobre pontos específicos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá atender ao cronograma, a metodologia e as pautas definidas nas reuniões.

Art. 6º A Coordenação do Grupo de Trabalho encaminhará a relação de membros presentes e ausentes, incluindo atrasos e saídas antecipadas nas reuniões, para o Presidente, Diretores e Superintendentes, com vistas ao controle de assiduidade dos membros designados.

§ 1º O titular do órgão de lotação de membro do Grupo de Trabalho deverá acompanhar a frequência dos servidores indicados.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho deverão comunicar, previamente, à Coordenação do Grupo, as eventuais ausências programadas, fundamentando-as.